CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RELATORIA AO PROJETO DE LEI Nº 75/2021

Autor: Vereador Átila do Congo

Ementa: Inclui os serviços de transporte de pessoas e entrega de alimentos e objetos por aplicativo, bem como o de transporte por táxi, como atividades essenciais para a população da cidade de Salvador e regulamenta o funcionamento desses durante a pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2);

Relator: Vereador Ricardo Almeida

Da análise do projeto: Conforme relatório da supervisão da Análise de Pesquisa, o Projeto de Lei ora analisado encontra amparo nos *Artigos 12, III, e 172* da Resolução 910/91- Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, bem como, no inciso III do Artigo 44 e 46 da Lei Orgânica do Município.

Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o projeto foi declarado constitucional e apto a seguir a tramitação após análise criteriosa.

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização foi designada a relatoria ao vereador que subscreve o presente parecer.

Este é o parecer :

A proposição submetida encontra-se em conformidade com os interesses públicos e sem quàlquer antinomia com a Constituição Federal e as demais leis do ordenamento jurídico brasileiro. A presente minuta legislativa respeita as diretrizes da Lei Orgânica do município bem como o regimento interno da Câmara Municipal de Salvador.

Pelo exposto, o parecer é no sentido de ***aprovar*** o Projeto de Lei 75/2021.

É o parecer.

Salvador, 20 de setembro de 2021.

RICARDO ALMEIDA
VEREADOR